



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E
EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LETRAS

**EDITAL N° 11/2025
EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA MONITORIA ANO 2026
MONITORIA DAS DISCIPLINAS DE LIBRAS**

O Departamento de Letras do Centro de Ciências Aplicadas e Educação da Universidade Federal da Paraíba torna público o edital unificado para o processo de seleção de monitor bolsista e voluntário para o Programa de Monitoria regulamentado pelo Edital nº 11/2025 PRG/CPPA.

O edital contempla o **Componente Curricular:** 8105031 - LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

PRIMEIRO SEMESTRE				
DISCIPLINAS	CÓDIGO	NÚMERO DE BOLSISTAS	NÚMERO DE VOLUNTÁRIOS	TOTAL
<u>LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - T01 (TERÇA Á TARDE – RIO TINTO)</u>	8105031	0	1	1
<u>LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - T02 (SEXTA Á TARDE – MAMANGUAPE)</u>	8105031	1	2	3
<u>LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - T03 (TERÇA Á NOITE – MAMANGUAPE)</u>	8105031	0	1	1
<u>LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - T04 (SEGUNDA A NOITE – RIO TINTO)</u>	8105031	1	0	1

1. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MONITORES

1.1 Os processos de inscrição de alunos dos cursos de graduação da UFPB devem ser realizados via SIGAA, no projeto do seu interesse.

1.2 Somente poderão inscrever-se no processo de seleção, os/as alunos/as:

- a) que já tenham integralizado a disciplina objeto da seleção ou equivalente, com comprovação em seu histórico acadêmico e compatibilidade certificada pelo departamento responsável pelo componente curricular e implantada no SIGAA, com, no mínimo, média 7,0 (sete) em ambos os casos;

- b) que tenham disponibilidade de 12h semanais para as atividades de monitoria;
 - c) que não tenham incompatibilidade de horário do componente curricular, ao qual estão concorrendo, com os componentes curriculares que irão cursar durante o semestre em que poderão atuar como monitor/a.
- 1.3 Cada discente poderá se inscrever para a seleção de monitoria para o ensino presencial ou a distância em mais de 1(um) componente curricular, mas só poderá ser selecionado em 1(um) projeto de monitoria (bolsista ou voluntário).
- 1.4 A condição de reprovado na disciplina objeto da monitoria, ou em qualquer outra que lhe seja pré-requisito, constitui impedimento para a inscrição no processo seletivo.
- 1.5 A classificação dos/as candidatos/as, até o limite do número de bolsas recomendadas para cada Projeto de Ensino, será realizada de acordo com a ordem decrescente da média ponderada (M) entre a nota obtida na prova de seleção (N1), a nota obtida na disciplina (N2) e o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), com pesos 3, 2 e 1, respectivamente, calculada conforme a seguinte expressão:
- Média Final = (Nota na Prova de Seleção * Peso da Prova de Seleção + Nota obtida na disciplina * Peso da nota obtida na disciplina + Coeficiente de Rendimento Acadêmico * Peso do Coeficiente de Rendimento Acadêmico) / 6M**
- Valores: Peso da Prova de Seleção = 3;
Peso da nota obtida na disciplina = 2;
Peso do Coeficiente de Rendimento Acadêmico = 1.
- 1.6 A Prova de Seleção será aplicada **virtualmente em Libras** por uma comissão, conforme data e Link informados no cronograma de atividades apresentado no anexo 1.
- 1.7 Será eliminado o candidato que obtiver nota N1 inferior a 7,0 (sete) na prova de seleção mencionada no item anterior.
- 1.8 Em caso de empate, será classificado o candidato que obtiver a maior nota na prova de seleção. Persistindo o empate, será classificado o candidato que tenha obtido a maior nota na disciplina.
- 1.9 Ao monitor convocado (aprovado e classificado no processo seletivo de monitoria) cabe realizar o aceite ou a recusa da monitoria através do seu SIGAA, em data estabelecida no Calendário de Monitoria, Anexo I de este edital.
- 1.10 É de responsabilidade do monitor bolsista, informar os dados bancários em seu SIGAA.
- 1.11 Problemas nos dados bancários cadastrados no sistema excluem o monitor bolsista da folha de pagamento do mês corrente e dos meses subsequentes,

até a completa solução dessa questão, sem prejuízo do posterior pagamento quando da regularização da situação do monitor. Obs: Em caso de Conta Corrente, a mesma poderá ser de banco público ou privado. Em caso de Conta Poupança, somente poderá ser da Caixa Econômica Federal. Em quaisquer dos casos, a Conta do Monitor não poderá ser Conta

Conjunta.

1.12 Caso o número de monitores aprovados seja superior ao número de vagas previstas, os excedentes poderão ser mantidos em cadastro de reserva, pelo docente responsável, para eventuais substituições ao longo do desenvolvimento das atividades.

1.13 O desligamento do monitor ocorrerá conforme explicita o Art. 11 da Resolução 02/1996. Art. 11. O/A monitor/a será desligado de suas funções:

- I. por indisciplina;
- II. por ausência a 16 (dezesseis) horas mensais de trabalho, sem motivo justo, a criterio do Departamento a que esteja vinculada a disciplina motivo da monitoria;
- III. por não cumprir qualquer das condições estabelecidas no contrato da monitoria.

1.14 Os responsáveis pelos Projetos deverão disponibilizar, para prévio conhecimento dos candidatos à monitoria, o presente edital e o Plano de Ação.

2. DA FUNÇÃO DE MONITOR

2.1 A função de monitor para o ensino presencial no período do ano 2026 poderá ser exercida na modalidade remunerada (monitor bolsista) ou não remunerada (monitor voluntário).

2.2 As atividades exercidas pelo monitor não gerarão vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFPB.

2.3 O monitor bolsista fará jus a, até, doze parcelas mensais de R\$700,00 (setecentos reais) a serem pagas no periodo de vigencia do edital.

2.4 A função de monitor na modalidade não remunerada (ou voluntária) não gerará vínculos de natureza empregatícia, trabalhista ou previdenciária, nos termos do Art. 1º, parágrafo único da Lei 9.608/98.

2.5 Não haverá ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas no exercício da monitoria remunerada, limitando-se os valores percebidos ao disposto no item 7.8.3 do edital nº 11/2025 PRG/CPPA, para essa modalidade de monitoria.

2.6 O monitor não poderá receber qualquer outra bolsa de programa acadêmico da UFPB, exceto quando se tratar de auxílios de assistência estudantil.

2.7 Os monitores que se desvincularem do programa, antes do término do período da monitoria deverão someter via SIGAA o Relatório de Desligamento.

2.8 Para fins de recebimento de certificação os monitores desvincuados deverão cumprir o seguinte:

- I. submeter o relatório Final
- II. ter comprovado frequencia de mínimo 75%

III. submeter e apresentar o trabalho no ENID 2026.

Fábio Pessoa da Silva
Chefe de Departamento

Elaine Reis Laureano
Coordenadora do Projeto

João Pessoa, 01 de dezembro de 2025

ANEXO I

CALENDÁRIO DA SELEÇÃO DOS MONITORES	
INSCRIÇÕES PELO SIGAA	Do dia 02 ao dia 04 de dezembro de 2025.
PROVA DE SELEÇÃO: Dúvidas podem ser encaminhadas ao e mail: erl@academico.ufpb.br	Dia 05 de dezembro de 2025. Início às 16h. PROVA DE LIBRAS SINALIZADA = https://meet.google.com/pvm-pdow-hpo
INSERÇÃO DAS NOTAS, CONVOCATORIA E ACEITE DOS MONITORES (SIGAA)	Até dia 10 de dezembro de 2025.
PERÍODO DE ACEITE DE MONITORIA VIA SIGAA, PELOS DISCENTES SELECIONADOS.	Até dia 16 de dezembro de 2025.
INICIO DE ATUAÇÃO DOS MONITORES	Dia 05 de janeiro de 2026.
TÉRMINO PREVISTO	Dia 11 de dezembro de 2026.
ENVIO DE RELATÓRIOS FINAIS DE DOCENTES E DISCENTES	Dia 18 de dezembro de 2026.